

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230116

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.878/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 129.652.272-53, residente na 3º rua, nº 150, e de outro lado a firma MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.025.802/0001-02, estabelecida à TV DEZESSEIS, CENTRO, Soure-PA, CEP 68870-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARIA DE ARAUJO MORAES JUNIOR, residente na TV DEZESSEIS, SN, CENTRO, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 020.923.652-31, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012039	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: ECOFLEX MOVEIS UNIDADE CADEIRA CORPORATIVA DISPOSTA EM ASSENTOS MÚLTIPLOS, TIPO LONGARINA, NÃO SENDO FIXOS AO PISO, COM POSSIBILIDADE DE MONTAGEM COM 03 LUGARES, SEM BRAÇOS, SENDO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, FÍSICAS E CONSTRUTIVAS DESCRITAS ABAIXO: ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE DESEMPENHO ESPECIFICADAS PARA O ENCOSTO, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DE ASSENTO. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO TIPO CREPE, EM POLIÉSTER E ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE ENTRE 460 E 480 MM E ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE PARA A ESPUMA INJETADA MOLDADA DO ESTOFAMENTO ENTRE 35 E 50 MM. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVIDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR, A JUNÇÃO DAS CARENAGENS DO ENCOSTO COM A DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESSÍVEL AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCOSTO. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DE ENCOSTO. PEQUENAS ABERTURAS ENTRE A CARENAGEM DE CONTRA ENCOSTO E A CARENAGEM DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO SÃO TOLERÁVEIS, DESDE QUE NÃO PERMITAM A INSERÇÃO DE UM OBJETO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 10 MM NO INTERIOR DO CONTRA ENCOSTO, NÃO PERMITINDO ASSIM A OCULTAÇÃO DE OBJETOS E/OU ACIDENTES DECORRENTES DO USO PÚBLICO DESTA MÓVEL. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE, EM POLIÉSTER. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO DE LARGURA (MÍNIMA) 440 MM, EXTENSÃO VERTICAL (MÍNIMA): 400 MM E RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM, ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO: ENTRE 90 E 110 GRAUS. SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO: EM AÇO FIXADO POR, NO	UNIDADE	8,00	699,000	5.592,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MÍNIMO, DOIS PONTOS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA METÁLICA E NÃO NO CHASSI DE ASSENTO, DE MODO A ELEVAR A SUA DURABILIDADE. SUPORTE DO ENCOSTO DURÁVEL DE MANEIRA TAL QUE PROPORCIONE A CADEIRA PERFORMANCE CONFORME PRECONIZADO PELOS ENSAIOS MECÂNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. FIXAÇÃO AO CHASSI ESTRUTURAL DE ENCOSTO POR, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS E ATRAVÉS DE PARAFUSOS E ROSCAS MÉTRICAS COM TRAVA QUÍMICA. OS ELEMENTOS METÁLICOS DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO DEVEM APRESENTAR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. FLANGE UNIVERSAL (160 X 200 E 125 X 125 MM) CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,90 MM, COM VINCOS E CONFORMAÇÕES QUE MELHORAM SEU DESEMPENHO MECÂNICO LIGADA AO TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA EM FORMATO DE ?U?, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDA. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA MÍNIMA É DE 50 X 30 X 1,50 MM, COM AS EXTREMIDADES SELADAS E DISPÕE DE SEGMENTOS DE TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO CIRCULAR FUNDIDOS EM SUAS PORÇÕES INFERIORES PELO PROCESSO METAL INERT GAS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE CONE MORSE DOS PÉS DA LONGARINA (BASES). BASES DA LONGARINA EM FORMATO DE ?T? INVERTIDO, ?Y? INVERTIDO OU SIMILAR, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, ENCAIXADA À VIGA ATRAVÉS DE ENCAIXE PELO SISTEMA DE CONE MORSE E COM BASE HORIZONTAL EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA QUE RECOBRE TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DAS PATAS. DOTADA DE SAPATAS REGULÁVEIS PARA AJUSTE NO PISO.

023001	ARQUIVO 4 GAVETAS - Marca.: KASMOBILE	UNIDADE	3,00	1.199,000	3.597,00
--------	---------------------------------------	---------	------	-----------	----------

DIMENSÃO 480 X 1300 X 600 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,50 MM. LATERAIS, FUNDO E CORPO DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL (A DEFINIR PELO REQUISITANTE), COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. FRETE DAS GAVETAS CONFECCIONADA EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. AS GAVETAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO, DEVERÁ SER FIXADO A CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE U, COM ROSCA 5/16, CHAPA EM U EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO EXTERNA DE 25 X 42 X 22 MM (VARIAÇÃO DE + 3 MM) E ESPESSURA 1,20 MM. FUNDO DAS GAVETAS EM MDF DE 6 A 12 MM. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUROS E FUROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO) AS CORREDIÇAS DAS GAVETAS DEVERÃO SER TELESÓPICAS MICROESFERA DE 3 ESTÁGIOS, PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.

066469	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - Marca.: KASMOBILE	UNIDADE	3,00	849,000	2.547,00
--------	--	---------	------	---------	----------

DIMENSÃO 800 X 745 X 500 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,50 MM. LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (1 PRATELEIRA REGULÁVEL) CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL (A DEFINIR PELO REQUISITANTE), COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. PORTAS CONFECCIONADA EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL (A DEFINIR PELO REQUISITANTE), COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270º EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO, DEVERÁ SER FIXADO A CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE U, COM ROSCA 5/16, CHAPA EM U EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO EXTERNA DE 25 X 42 X 22 MM (VARIAÇÃO DE + 3 MM) E ESPESSURA 1,20 MM. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MM ENTRE FUIROS E FUIROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.					
066470	ARMÁRIO BALCÃO 4 PORTAS - Marca.: KASMOBILE DIMENSÃO 1400 X 500 X 745 (LXPXA): TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,50 MM. LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (1 PRATELEIRA REGULÁVEL POR PAR DE PORTA) CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. PORTAS CONFECCIONADA EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270º EM AÇO ZAMACK COM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTÁVADO, DEVERÁ SER FIXADO A CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE U, COM ROSCA 5/16, CHAPA EM U EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO EXTERNA DE 25 X 42 X 22 MM (VARIAÇÃO DE + 3 MM) E ESPESSURA 1.20 MM. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUIROS E FUIROS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.	UNIDADE	3,00	1.499,000	4.497,00
066472	POSTO DE ATENDIMENTO - Marca.: KASMOBILE DIMENSÃO 1050 X 1100 X 1200 (LXAXP): TAMPOS E BIOMBOS LATERAIS CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,50 MM. O TAMPO DEVE POSSUIR 800 MM DE PROFUNDIDADE. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA. OS PAINÉIS FRONTAIS DEVERÃO SER INTERCALADOS COM TIRAS DE AÇO.	UNIDADE	5,00	1.199,000	5.995,00
066473	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS - Marca.: KASMOBILE DIMENSÃO 400 X 590 X 460 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,50 MM. LATERAIS, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL (A DEFINIR PELO REQUISITANTE), COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. OS SUPORTES PARA PASTA SUSPENSAS DEVERÃO SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,60 MM. AS GAVETAS DEVEM POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 90 MM. CORPO DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. OS TOPOS DEVERÃO SER ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA. FUNDO DAS GAVETAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 6 A 12 MM. CORREDIÇAS EM TODAS AS GAVETAS DEVERÃO SER EM AÇO ESTAMPADA COM ROLDANA DE NYLON. O GAVETEIRO POSSUI 04 RODÍZIOS DE 35 A 50 MM DUPLO COM PITA DE POLIURETANO, FIXADO À TRAVESSA INFERIOR POR PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES 4 X 20 MM. OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX (SENDO O FUNDO FIXADO COM 04 MINI-FIX E 06 CAVILHAS NAS LATERAIS E CAVILHAS Nº 8 EM PLÁSTICO, CHAPÉU FIXADO NAS LATERAIS COM 04 MINI-FIX E 04 CAVILHAS, TRAVESSA INFERIOR LIGADA AS LATERAIS ATRAVÉS DE 4 CAVILHAS E 4 MINI-FIX COM PINO) DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES. VARA DE TRANÇA EM AÇO GALVANIZADO. GAVETAS DOTADAS DE PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO MEDINDO 155 X 9 X 30 MM (PODENDO VARIAR + OU - 5%)	UNIDADE	3,00	499,000	1.497,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



066474	GAVETEIRO VOLANTE 5 GAVETAS - Marca.: KASMOBILE UNIDADE DIMENSÃO 400X650X460 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,50 MM. LATERAIS, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,00 MM. OS SUPORTES PARA PASTA SUSPENSAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 0,60 MM. AS GAVETAS DEVEM POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 90 MM. CORPO DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA. OS TOPOS DEVERÃO SER ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA. FUNDO DAS GAVETAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 6 A 12 MM. CORREDIÇÃOS EM TODAS AS GAVETAS DEVERÃO SER EM AÇO ESTAMPADA COM ROLDANA DE NYLON. O GAVETEIRO POSSUI 04 RODÍZIOS DE 35 A 50 MM DUPLO COM PITA DE POLIURETANO, FIXADO À TRAVESSA INFERIOR POR PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES 4 X 20 MM. OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX (SENDO O FUNDO FIXADO COM 04 MINI-FIX E 06 CAVILHAS NAS LATERAIS E CAVILHAS Nº 8 EM PLÁSTICO, CHAPEU FIXADO NAS LATERAIS COM 04 MINI-FIX E 04 CAVILHAS, TRAVESSA INFERIOR LIGADA ÀS LATERAIS ATRAVÉS DE 4 CAVILHAS E 4 MINI-FIX COM PINO) DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES. VARA DE TRANÇA EM AÇO GALVANIZADO. GAVETAS DOTADAS DE PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO MEDINDO 155 X 9 X 30 MM (PODENDO VARIAR + OU ? 5%).	3,00	799,000	2.397,00
066475	MESA RETANGULAR - Marca.: KASMOBILE UNIDADE DIMENSÃO: 1200 X 745 X 600 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMACK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. PAINEL FRONTAL: CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) OU MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA O TOPO INFERIOR É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM. A FIXAÇÃO DA TRAVESSA/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE GIROFIX E FIXAÇÃO NO TAMPO POR CAVILHAS PLÁSTICAS. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM BASE INFERIOR, MONTANTE VERTICAL, E BASE SUPERIOR. BASE INFERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 25 X 580 X 65 MM (PODENDO VARIAR + OU ? 5%), COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS NIVELADORAS EM CHAPA DE NO MÍNIMO 4 MM COM ROSCA CONFORMADA DIRETAMENTE NA PEÇA. COLUNA ÚNICA COM NO MÍNIMO 200 MM DE LARGURA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA COM FURAÇÃO CENTRAL DE 40 MM COM ACABAMENTO PVC, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER UNIDAS POR MEIO DE SOLDA MIG NÃO APARENTE NA PARTE INTERNA DEVERÁ POSSUIR CALHA DE SAQUE. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MM OU 40 X 20 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. DEVERÁ POSSUIR NIVELADORES DE PISO. PASSAGEM DE FIAÇÃO NO TAMPO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO COM ABERTURA LIVRE 54 MM DE DIÂMETRO COM TAMPA.	5,00	379,000	1.895,00
066476	MESA EM L - Marca.: KASMOBILE UNIDADE DIMENSÃO: 1400/1400 X 745 X 600 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LAMINA DE MADEIRA NATURAL, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMACK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. PAINÉIS FRONTAIS: CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) OU MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES. O BORDO QUE ACOMPANHA O TOPO INFERIOR É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM. A FIXAÇÃO DA TRAVESSA/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE GIROFIX E FIXAÇÃO NO TAMPO POR CAVILHAS PLÁSTICAS. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS	3,00	699,000	2.097,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



066485	CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM BASE INFERIOR, MONTANTE VERTICAL, E BASE SUPERIOR. BASE INFERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 25 X 580 X 65 MM (PODENDO VARIAR + OU - 5%), COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS NIVELADORAS EM CHAPA DE NO MÍNIMO 4 MM COM ROSCA CONFORMADA DIRETAMENTE NA PEÇA. COLUNA ÚNICA COM NO MÍNIMO 200 MM DE LARGURA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA COM FURAÇÃO CENTRAL DE 40 MM COM ACABAMENTO PVC, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER UNIDAS POR MEIO DE SOLDA MIG NÃO APARENTE, NA PARTE INTERNA DEVERÁ POSSUIR CALHA DE SAQUE. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MM OU 40 X 20 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C. DEVERÁ POSSUIR NIVELADORES DE PISO. PASSAGEM DE FIAÇÃO NO TAMPO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO COM ABERTURA LIVRE 54 MM DE DIÂMETRO COM TAMPA. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO CENTRAL: FORMADA POR CHAPAS METÁLICAS DOBRADAS, TENDO UMA CALHA INTERNA PASSAGEM PARA CABEAMENTO, COM TAMPA REMOVÍVEL. MEDIDAS NO MÍNIMO 140 X 710 X 250 MM, ABERTURA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MM, POSSUI 3 FURAÇÕES DE 40 MM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM UMA FURAÇÃO EXTERNA. CADEIRA TAPEÇADA COM APOIO DE CABEÇA - Marca.: SHP C UNIDADE ADEIRAS	3,00	1.194,000	3.582,00
	ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI PLÁSTICO FLEXÍVEL INJETADO EM ALTA PRESSÃO LIGADO POR SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS A UMA CONTRA CAPA EXTERNA INTEGRADA AO SISTEMA DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE BOTÃO E MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO. ESTE CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE UMA PEÇA INJETADA (MOLDADA) DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 480 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO MÍNIMA DE 430 MM, AMBAS AS MEDIDAS TIRADAS CONFORME MÉTODO PRECONIZADO PELA ABNT NBR 13962/06. ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 30 MM. REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRAMA TIPO CREPE, DE COR A DEFINIR PELO CATÁLOGO DO FABRICANTE, CUJA COMPOSIÇÃO É POLIÉSTER E PERMITA PERSPIRAÇÃO, ACABAMENTO DADO POR COSTURAS LATERAIS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ENCOSTO ESTRUTURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIAMIDA INJETADO EM ALTA PRESSÃO, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESILIÊNCIA, ISENTA DE CFC E ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, COM BONS PERCENTUAIS DE ALONGAMENTO DE RUPTURA E ALTO FATOR CONFORTO. O CONTRA ENCOSTO É ESTOFADO COM O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO DO ENCOSTO, QUAL SEJA CREPE POLIÉSTER QUE PERMITA A PERSPIRAÇÃO EM COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADES DO CATÁLOGO DO LICITANTE, USANDO SE DE COSTURAS PARA MODELAGEM. NO ENTANTO TAL ENCOSTO POSSUI UMA CONTRA CAPA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO NA PORÇÃO INFERIOR DO ESPALDAR QUE PROTEGE O ENCOSTO PERMITINDO O NÃO APARECIMENTO DE VÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO QUANDO O AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO É ACIONADO. ESPALDAR COM AJUSTE DE ALTURA POR MEIO DE CREMALHEIRA COM, NO MÍNIMO, 10 PONTOS E CURSO VERTICAL MÍNIMO DE 60 MM. ENCOSTO NO CONCEITO FRAQUE, QUANDO NO PONTO INICIAL, A LINHA INFERIOR DO ENCOSTO PASSA DA LINHA DO ASSENTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: EXTENSÃO VERTICAL MEDIDA NO EIXO DE SIMETRIA DA PEÇA: MÍNIMO DE 600 MM LARGURA DO ENCOSTO MEDIDA NA ABRANGÊNCIA DO APOIO LOMBAR: MÍNIMO DE 440 MM APOIO DE CABEÇA ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO E REVESTIMENTO EM TELA FLEXÍVEL SIMILAR À UTILIZADA NO ENCOSTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 270 MM DE LARGURA E 130 MM DE EXTENSÃO VERTICAL. DEVE PERMITIR, NO MÍNIMO, AJUSTES EM ALTURA, COM CURSO MÍNIMO DE 20 MM E AJUSTE EM ÂNGULO. MECANISMO DO TIPO SINCRONIZADO, AUTOAJUSTÁVEL, COM MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO PARA ASSENTO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM, NO MÍNIMO, 03 PONTOS AO LONGO DO CURSO DE RECLINAÇÃO, DOTADO DE SISTEMA ANTI-IMPACTO E CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ENGENHARIA DE EXCELENTE PERFORMANCE MECÂNICA TAIS COMO AÇO E/OU ALUMÍNIO E/OU RESINAS DE ENGENHARIA DE ALTA PERFORMANCE. BASE GIRATÓRIA ARCADEADA DE CINCO HASTES INJETADA EM POLIAMIDA, NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDA DE ALETAS DE REFORÇO NA PORÇÃO INFERIOR DAS PATAS, DE FORMATO PIRAMIDAL, DEVENDO APRESENTAR DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO TOTAL DE 670 MM E RAIO DA PATA DE, NO MÍNIMO, 330 MM, SENDO O PONTO DE ESTABILIDADE ENTRE 240 E 280 MM, COM PROJEÇÃO DA PATA MÁXIMA DE 400 MM. FORMATO PIRAMIDAL, COM ALTURA DA SUPERFÍCIE SUPERIOR NA REGIÃO DO CÔNICO CENTRAL DE ALOJAMENTO DO PISTÃO EM RELAÇÃO AO PLANO OBTIDO À PARTIR DA SUPERFÍCIE INFERIOR DAS PATAS DE, NO MÍNIMO, 120 MM, MEDIDA ESTA AFERIDA DESPREZANDO OS RODÍZIOS. AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO MÍNIMO EM CONFORMIDADE COM CLASSE 04, DE ACORDO COM NORMA INTERNACIONAL DIN 4550, COM CURSO MÍNIMO DE AJUSTE VERTICAL DE 100 MM, COM COLUNA DE			

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ALOJAMENTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR PRETA, SEM O USO DE TELESCÓPIOS OU CAPAS PLÁSTICAS QUE ESCONDEM A COLUNA. PARA CADA PATA DA BASE SUPRA ESPECIFICADA, EM SUA TERMINAÇÃO, ACOPLAR-SE-A UM RODÍZIO DE DUPLO COM PISTA DE ROLAGEM EM POLIURETANO, ANTI RISCO, TIPO ?W?.

BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE DO APOIA E DISTÂNCIA INTERNA ENTRE OS APOIAS, TENDO TODO O SEU CORPO ESTRUTURAL, ALMA DO APOIA E CARENAGEM DE ACABAMENTO DO CORPO ESTRUTURAL FABRICADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO DESEMPENHO INJETADA EM ALTA PRESSÃO. DIMENSÕES DO CORPO ESTRUTURAL NO SENTIDO VERTICAL, NÃO CONSIDERANDO A CARENAGEM DE, NO MÍNIMO, 20 X 40 MM, EM FORMATO RETANGULAR OU SIMILAR. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA DO APOIA BRAÇO ACIONADO POR BOTÃO FRONTAL LOCALIZADO ABAIXO DO APOIA, DISPONDO O BRAÇO DE, NO MÍNIMO, 06 ESTÁGIOS DE ALTURA, COM UM CURSO DE DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 60 MM. AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO APOIA ACIONADO PELO USUÁRIO COM UM CURSO DE DESLOCAMENTO LINEAR DE, NO MÍNIMO, 30 MM. TAL APOIA TAMBÉM POSSIBILITA AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERNA

066513 VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 60CM - Marca.: VENTIS UNIDADE coluna ajustável até 1,20m, potência 200w, com ajuste de inclinação, 3 níveis de velocidade, voltagem bivolt, cor preto, 3 hélices.

3,00

245,290

735,87

VALOR GLOBAL R\$

34.431,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 34.431,87 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 015/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 015/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 30 de Julho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 015/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.101220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 33.696,00, Exercício 2023 Atividade 0901.101220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 735,87 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 05 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.416.878/0001-29
CONTRATANTE

MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI
CNPJ 27.025.802/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____